



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCont)

Especialização em Contabilidade e Finanças Públicas Municipais (CFPM)

Professor Dr. Abimael de Jesus Barros Costa

LÍVIA PEREIRA RAMOS

O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: UM ESTUDO DE CASO

Brasília, DF
2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília
Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília
Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decanato de Pós-Graduação (DPG)
Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira
Decano de Ensino de Graduação
Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de
Políticas Públicas
Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Professor Doutor Abimael de Jesus Barros Costa
Coordenador do Curso de Especialização em Contabilidade e Finanças Públicas
Municipais

LÍVIA PEREIRA RAMOS

O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo
Científico) apresentado ao Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais (CCA) da
Faculdade de Economia, Administração,
Contabilidade e Gestão Pública da
Universidade de Brasília como requisito à
conclusão do curso de Especialização em
Contabilidade e Finanças Públicas Municipais.
Orientador:
Prof. Dr. Jomar Miranda Rodrigues

Brasília, DF
2024

RAMOS, LÍVIA PEREIRA

O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: UM ESTUDO DE CASO/
LÍVIA PEREIRA RAMOS –Brasília, 2024. 61.

Orientador(a): Prof. Jomar Miranda Rodrigues

Trabalho de Conclusão de curso (Artigo Científico - Especialização) –
Universidade de Brasília, 1º Semestre letivo de 2024.

Bibliografia.

1. Município de Pequeno Porte 2. Administração Pública 3. Decreto
10.540/2020 4. Gestão Orçamentária e Financeira I. Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade da Universidade de Brasília. II. O impacto da implementação
do siafic na gestão orçamentária e financeira de entidades
governamentais: um estudo de caso.

LÍVIA PEREIRA RAMOS

O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública da Universidade de Brasília como requisito à conclusão do curso de Especialização em Contabilidade e Finanças Públicas Municipais, aprovado pela seguinte comissão examinadora:

Prof. Dr. Jomar Miranda Rodrigues
Orientador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Prof. Alínio Rocha Mendes
Examinador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 2024

RESUMO

O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) é um novo modelo implantado na administração pública cujo objetivo é assegurar a transparéncia dos atos e ações do ente público através da padronização das informações contábeis, as quais devem obedecer a um padrão mínimo de qualidade normatizado pelo decreto nº 10.540/2020. Considerando ser uma temática recente são poucos os estudos relevantes na área, consequentemente, também são muitas as dúvidas e questionamentos oriundos dos usuários do sistema quanto à sua aplicação na rotina diária, haja vista que é uma grande mudança para eles, por isso surgiu a necessidade de compreender quais são os impactos da implementação do SIAFIC na Gestão Orçamentária e Financeira de um município de pequeno porte, situado no sudoeste da Bahia. Com isso, o presente estudo tem como objetivos principais compreender quais os desafios enfrentados por esses usuários durante o processo de implementação do sistema e os benefícios percebidos após a implementação, além disso, busca identificar como a adoção do SIAFIC afetou a gestão orçamentária e financeira dessa entidade específica. Para tanto, procedeu-se à utilização de uma pesquisa qualitativa com enfoque descritivo que busca responder à questão em estudo através de análises interpretativas, diante disso, realizou-se uma pesquisa bibliográfica com o intuito de aprofundar os conhecimentos acerca do assunto, seguido da aplicação de um questionário por meio da plataforma Google Forms para os profissionais mantenedores do sistema atuantes na entidade selecionada. Destarte, observa-se que o ente não proporcionou um treinamento assertivo dos profissionais, acarretando em dificuldades no momento de manuseio do SIAFIC, o que permite concluir que ele não estava preparado para a mudança, mesmo diante dos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

Palavras-chave: Município de Pequeno Porte; Administração Pública; Decreto 10.540/2020; Gestão Orçamentária e Financeira.

ABSTRACT

The Single and Integrated Budget Execution, Financial Administration and Control System (SIAFIC) is a new model implemented in public administration whose objective is to ensure the transparency of the acts and actions of the public entity through the standardization of accounting information, which must comply with a minimum quality standard regulated by decree nº 10.540/2020. Considering it is a recent topic, there are few relevant studies in the area, consequently, there are also many doubts and questions from system users regarding its application in their daily routine, given that it is a big change for them, which is why the need arose to understand the impacts of implementing SIAFIC on the Budget and Financial Management of a small municipality, located in the southwest of Bahia. Therefore, the main objectives of this study are to understand the challenges faced by these users during the system implementation process and the benefits perceived after implementation, in addition, it seeks to identify how the adoption of SIAFIC affected the budgetary and financial management of this specific entity. To this end, qualitative research was used with a descriptive focus that seeks to answer the question under study through interpretative analyses. In view of this, a bibliographical research was carried out with the aim of deepening knowledge about the subject, followed by the application of a questionnaire through the Google Forms platform for professionals who maintain the system working in the selected entity. Therefore, it is observed that the entity did not provide assertive training for professionals, resulting in difficulties when handling the SIAFIC, which leads to the conclusion that it was not prepared for the change, even given the deadlines established by the supervisory bodies.

Keywords: Small Town; Public Administration; Decree 10.540/2020; Budget and Financial Management.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	10
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	14
4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	21

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Houve treinamento adequado para os funcionários sobre o uso do SIAFIC?

Figura 2 – O sistema é fácil de usar e entender?

Figura 3 – Qual foi o impacto geral da implantação do SIAFIC na sua rotina de trabalho?

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), regido pelo Decreto nº 10.540 assinado dia 05 de novembro de 2020, “corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo [...] e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo [...] (BRASIL, 2020). Também dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade que devem ser seguidos pelos estados e municípios, em âmbito nacional, desde o dia 01 de janeiro de 2023.

Segundo Santos, Silva e Curi (2023), a contabilidade pública se trata de uma área importante e essencial da gestão orçamentária e financeira da administração pública, por isso evidencia ser de suma importância que ela possua um sistema que garanta a emissão e registro de todas as informações advindas dos atos e fatos contábeis, garantindo a transparência da gestão fiscal do ente público. O SIAFIC é um sistema que assegura essa funcionalidade através da padronização dessas informações, possibilitando que ocorra uma comparabilidade nas análises realizadas e evita erros ou distorções dos dados.

O SIAFIC foi criado tendo como base o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em 1987, e implantado na esfera federal para os órgãos da União, da Administração Direta e Indireta, esse grande avanço auxiliou no controle das finanças públicas dos entes federativos sendo bem sucedido e aceito. Logo, percebe-se que o SIAFIC foi criado a partir de um projeto já consolidado, por isso, mesmo que o processo de habituação seja difícil e demorado o modelo anterior já comprovou os benefícios advindos do uso do sistema (SANTOS; SILVA; CURI, 2023).

Pensando nas dificuldades que surgiriam com a adaptação do novo sistema o texto dispositivo do Decreto nº 10.540/20 estabeleceu, conforme art. 18 parágrafo único, um prazo para que os entes federativos elaborassem e enviassem um plano de ação aos órgãos de controle interno e externo, bem como publicassem em meio eletrônico de acesso público (BRASIL, 2020). O texto deveria dispor sobre como seria realizado o processo de adequação do ente aos dispostos do decreto e quais os prazos de início e fim individualmente de cada passo, mas, mesmo com a elaboração do plano de ação quando chegado o início da obrigatoriedade de cumprimento do decreto, datado para 1º de janeiro de 2023, muitos estados e municípios não estavam preparados para tal mudança.

Apesar dos obstáculos encontrados no caminho, a importância desse modelo é evidenciada, principalmente, quando o campo de visão é voltado para a gestão dos pequenos municípios, uma vez que a grande maioria não possui um controle, planejamento e organização efetiva das ações do ente federativo afetando de forma negativa na transparência dos atos e fatos contábeis. Diante disso, surge a problemática em estudo que busca examinar o impacto da Implementação do SIAFIC na Gestão Orçamentária e Financeira da prefeitura de um município de pequeno porte situado no interior do estado da Bahia.

Compreender esses impactos é crucial para avaliar se a adequação está ocorrendo de maneira positiva e quais pontos podem ser considerados para desenvolver estratégias eficazes de aprimoramento e para mitigar os efeitos adversos da mudança sobre os atos públicos. Com isso, o estudo objetiva de forma específica compreender os desafios enfrentados durante o processo de implementação do sistema e as estratégias adotadas para superá-los, ainda, visa identificar como a adoção do SIAFIC afetou a gestão orçamentária e financeira em uma entidade pública específica.

Esse estudo tem como método de pesquisa a técnica qualitativa que busca investigar e coletar dados a partir de questões abertas e/ou objetivas fazendo interrogações sobre o tema debatido para captar percepções individuais de narrativas distintas, para analisá-las e compará-las a partir do ponto de vista teórico (LOCKE; SPIRDUSO; SILVERMAN, 1987 apud CRESWELL, 2007). Quanto a sua natureza a pesquisa é classificada como descritiva, haja vista que seu intuito é descrever as dificuldades e facilidades do processo de implantação do sistema SIAFIC.

O artigo está organizado da seguinte forma: a Seção 2 aborda os principais estudos encontrados sobre o tema perpassando pela origem até sua efetivação, a seção 3 discute a metodologia utilizada para responder à questão levantada, a Seção 4 apresenta os resultados encontrados e discute os achados, e, a Seção 5 conclui com as considerações finais e sugestões para pesquisas futuras.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Há muito tempo tem sido debatido na literatura sobre o uso de sistemas de informação como auxiliador no processo de controle interno, principalmente após a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000. “Os sistemas de controle interno (SCI) na administração pública constituem num processo projetado para lidar com riscos e garantir razoável segmento dos objetivos da entidade quanto à execução das operações,

“cumprimento das responsabilidades e legislações, além da proteção do patrimônio público” (INTOSAI, 2004 apud LOPES; LEROY, 2021, p. 2).

Garantir uma maior transparência no uso dos recursos públicos sempre foi tido como base para as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, sendo que o termo transparência já vinha sendo debatido antes do ano 2000 através da Lei Federal nº 4.320/1964 (Institui Normas Gerais de Direito Financeiro) e da base das normatizações, a Constituição Federal de 1988. Em ambos os textos o objetivo era garantir que todos os atos da administração de natureza orçamentária, financeira e patrimonial fossem publicados para acesso de toda sociedade assegurando o princípio da publicidade, e ainda, permitindo um controle social efetivo (ANDRADE, 2021).

Cabe aqui ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal teve papel basilar no que se refere a transparência e equilíbrio das contas públicas, tendo em vista a sua natureza impositiva sobre parâmetros a serem seguidos pelos gestores do Patrimônio Público e, complementando a instrução Constitucional, veio para detalhar e normatizar os dispositivos já consagrados (ANDRADE, 2021, p.2).

O Art. 48 § 6º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispõe que “todos os Poderes e órgãos [...], incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia” (BRASIL, 2000). A LRF também versa sobre as penalidades aos entes que não seguirem a normativa (PESSOA et al, 2022), ou seja, percebe-se que a necessidade de implantação de um sistema de controle interno é datada de muitos anos atrás, porém não era efetivado (ANDRADE, 2021).

A demanda da sociedade por transparência nas contas públicas exige informações confiáveis que reflitam a real situação patrimonial. A Contabilidade auxilia a instrumentalização do controle social, pois se trata de ciência social aplicada cujo principal objetivo é fornecer informações sobre resultados econômicos, financeiros e patrimoniais aos usuários, no sentido de contribuir para a tomada de decisões e adequada prestação de contas (FEIJÓ, 2023).

Nesse ínterim, percebe-se o papel dessa ciência no controle eficiente da sociedade, por isso a mesma tem buscado evoluir de modo que possa atender tais exigências, pode-se citar como evolução em busca de padronização das informações a adoção da contabilidade brasileira às Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), que também interferiu na área pública. Dessa emersão, é conhecido o termo *accountability*, que segundo Pinho e Sacramento (2009) não possui tradução para o português, mas diante de seus estudos concluiu que esta expressão está intimamente ligada à prestação de contas pelos entes federativos e a publicidade das informações contábeis com linguagem suscinta.

Conforme abordado por Naves (2011), antes do ano de 1986 a *accountability* não ocorria nos órgãos ligados ao Governo Federal uma vez que os registros e publicações das informações contábeis eram feitos com uma grande discrepância do tempo real de quando ocorreu, também

não havia controle sobre os recursos públicos. Ainda, a ciência contábil “era utilizada como mera ferramenta para o atendimento de aspectos formais da gestão dos recursos por servidores públicos despreparados tecnicamente o que levava a inexistência de mecanismos eficientes que pudessem evitar desvio de recursos públicos” (NAVES, 2011, p.20).

Cabe ressaltar que esta ciência contribuiu de forma direta à boa governança pública organizacional, que segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), “compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (BRASIL, 2020, p. 36).

Logo, para resolver a questão o Governo Federal criou no ano de 1986 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que percebeu a necessidade um sistema informatizado que desse suporte no controle das contas com recursos públicos, no aumento da transparência dos atos do ente e no equilíbrio da economia. Para isso foi criado e implantado no ano de 1986 o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), desenvolvido através de parceria da secretaria com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) (NAVES, 2021) e é definido pelo STN como

[...] um sistema informatizado que processa e controla, por meio de terminais instalados em todo o território nacional, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública Direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no Orçamento Fiscal e/ou no Orçamento da Seguridade Social da União (BRASIL, 2024).

A reformulação das finanças públicas no Brasil a partir do ano de 1986 foi bem sucedida de tal forma que fez surgir a necessidade de criação e implantação de um sistema de controle interno também para os estados e municípios, então a SERPRO criou o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) na primeira metade da década de 1990, possuindo os mesmos objetivos pensados pro SIAFI. No entanto, poucos entes federados aderiram ao sistema, tendo certa resistência da grande maioria quanto a sua utilização, consequentemente o sistema caiu em desuso e os que utilizavam trocaram-no por sistemas mais modernos e atualizados (FEIJÓ, 2023).

O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios, apesar de não ter tido o sucesso esperado, foi visto como uma experiência benéfica uma vez que os sistemas adotados pelos estados e município a partir daquele momento eram tecnologicamente avançados para a época, o que permitia uma organização nas informações dos entes. Mas, ainda se fazia preciso um modelo que padronizasse as informações contábeis, garantisse maior transparência e organização dos gastos públicos, surgindo então o SIAFIC, que já não era

considerado como um protótipo, haja vista que tinha como modelo o SIAFI e como experimento anterior o SIAFEM (SANTOS; SILVA; CURI, 2023).

O decreto nº 10.540 que normatiza este novo sistema foi assinado dia 05 de novembro de 2020, tem como objetivo central registrar os atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial dos entes federativos, bem como assegurar a transparência das informações contábeis (BRASIL, 2020). Em seu art. 1º afirma que “a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção do [...] Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade” (BRASIL, 2020).

Entende-se por padrões mínimos de qualidade, segundo o inciso XII do art. 2º deste decreto,

o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo (BRASIL, 2020).

O decreto dispõe em ser art. 1 § 2º que “o Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União” (BRASIL, 2020). Em seu texto também discorre que o poder executivo deve controlar o acesso dos usuários ao sistema, podendo esse ser feito apenas mediante cadastro do CPF (Certidão de Pessoa Física) do profissional e senha individual, tendo como base a segregação das funções, assim cada registro realizado no sistema conterá o nome de identificação do usuário, a operação realizada e data/hora do momento (BRASIL, 2020).

Sabe-se que tais mudanças implicaria em dificuldades para os atuantes do novo sistema, por isso o decreto traz como obrigatoriedade a publicação de um plano de ação no qual dispunha das estratégias adotadas para adequar-se e os prazos para realização de cada passo. Este documento deveria ser publicado em meio eletrônico para acesso dos órgãos de controle interno e externo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua data de publicação (BRASIL, 2020).

De início houve muitas dúvidas e questionamentos de como seria a elaboração do plano de ação do Siafic, até que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) publicou a Nota Técnica CNM nº 14/2021, com diretrizes para elaboração, recomendando que fosse constituída uma comissão para realizar levantamento do diagnóstico da situação atual e orientando como proceder em relação aos requisitos que o município não atende ou atende apenas parcialmente (SANTOS; SILVA; CURI, 2023, p. 38).

O decreto nº 10.540/2020 ainda determina ser de responsabilidade do Poder Executivo de cada ente a contratação e desenvolvimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, bem como de sua atualização e

manutenção (BRASIL, 2020). Este ponto foi causador de muitas dúvidas quanto à forma de contratação do sistema e ao tratamento contábeis das despesas relacionadas, por isso Confederação Nacional dos Municípios emitiu a Nota Técnica CNM nº 19/2021, contendo “orientações acerca dos procedimentos a serem adotados inicialmente, a fim de unificar o entendimento sobre o tema e reforçar a impossibilidade de dois sistemas únicos e integrados no mesmo ente” (SANTOS; SILVA; CURI, 2023, p. 39).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Diante dos constructos teóricos elencados e visando alcançar os objetivos propostos nesse estudo, inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o tema SIAFIC no site do Portal Capes e nas principais revistas de Qualis A2, A3 e A4, mas os resultados encontrados foram insuficientes para aprofundamento nos conhecimentos do assunto, sendo necessário ampliar o campo de pesquisa para outras revistas sem Qualis específico. Essa dificuldade se justifica por ser uma temática recente na área pública, sendo pouco abordada em artigos científicos limitando-se à legislação e sites especializados (ANDRADE, 2021).

Em seguida, houve a escolha do município de Igaporã para fins desse estudo, localizado na região sudoeste do estado da Bahia possui uma população de 15.527 pessoas segundo o último censo realizado no ano de 2022, PIB per capita de R\$12.664,23 (IBGE, 2022) e 64 anos de emancipação política. Tais especificidades o enquadra na delimitação da pesquisa por se tratar de um município de pequeno porte, definido pelo IBGE como aquele que possui população inferior a 50 mil habitantes.

Em seguida, procedeu-se a elaboração de um questionário na plataforma Google Forms composto de 06 (seis) seções divididas em: informações gerais do entrevistado (seção 1), participação no processo de implantação do SIAFIC (seção 2), planejamento e implantação do sistema (seção 3), operacionalização e uso (seção 4), implicação na transparência e controle do ente público (seção 5) e impactos gerais (seção 6). O método escolhido para coleta de dados explica-se por ser de fácil alcance do público alvo do estudo, mais viável economicamente e ágil para obtenção das informações necessárias no alcance dos objetivos propostos (FALEIROS et al, 2016).

Logo após, foi estabelecido contato com o controlador municipal para ter conhecimento de quais seriam as pessoas principais para participar dessa pesquisa, sendo que essas deveriam ter algum contato com o SIAFIC na sua rotina de trabalho. Como resposta, o mesmo sugeriu ser aplicado o questionário com os setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

do município, isso porque esta é a responsável por atuar diretamente com o sistema e também mais afetada com a implementação, logo poderá dar uma perspectiva mais íntima das dificuldades e benefícios dessa mudança.

A delimitação escolhida é composta de 08 setores: Recursos Humanos, Contabilidade, Compras, Licitação e Contratos, Tributos, Documentos, Controladoria e Financeiro, um total de 15 profissionais, sendo essa o tamanho da amostra suficiente para responder à questão em estudo. Enfim, foi enviado o link da plataforma via e-mail para todos os setores acompanhado de uma breve introdução sobre o tema escolhido demonstrando o quanto a participação dos mesmos era imprescindível, tendo sido estabelecido o prazo de 15 dias para responderem.

Decorrido o período estabelecido, a plataforma disponibilizou uma métrica das respostas obtidas nas questões de múltipla escolha, sendo possível analisá-las por meio do padrão de respostas obtidos, já as questões dissertativas foram analisadas de forma individual para que pudesse ser compreendido a percepção de cada participante quanto às interrogativas apresentadas.

Após as apreciações, notou-se uma implicação quanto ao alcance da amostra pretendida pelo estudo, pois, mesmo o método de pesquisa escolhido possibilitar fácil acesso ao público alvo a participação era voluntária e muitos profissionais não responderam à pesquisa. Mas, isso não acarreta prejuízos para os resultados alcançados, haja vista que o objetivo do estudo é analisar o processo de implantação e não o ponto de vista individual de cada profissional, logo a amostra alcançada possibilitará compreendê-lo uma vez que todos os participes estiveram envolvidos.

Este estudo não foi submetido à avaliação da Comissão Nacional de ética em Pesquisa (Conep) por não se enquadrar nos termos obrigatórios da Resolução Nº 510/2016, sendo uma pesquisa de opinião pública com participantes não identificados.

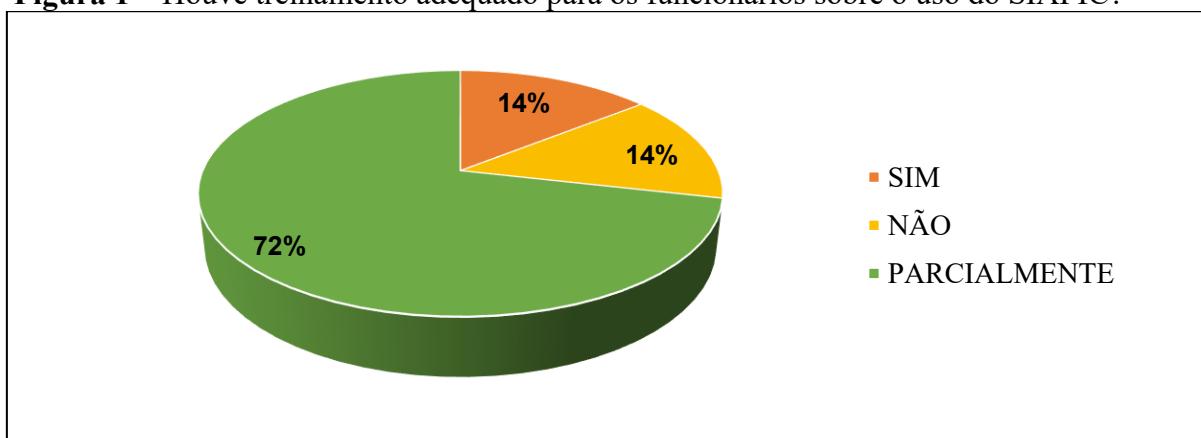
4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Com a aplicação do questionário aos profissionais usuários do SIAFIC atuantes na Secretaria de Administração e Finanças do município em estudo, mesmo com os imprevistos ocorridos, obteve-se um total de 07 respostas sendo elas dos setores de contabilidade, recursos humanos, tributos, controladoria, compras, licitação e contratos. Conforme pode-se concluir na seção 1 os participes atuam em suas funções/departamentos numa média de aproximadamente 5 anos e meio depreendendo de toda funcionalidade dos sistemas que perpassaram pelos setores nesse tempo, logo podem disferir de forma íntima sobre o novo modelo.

Na seção 2, a qual aborda sobre o planejamento e implementação do SIAFIC, os partícipes foram interrogados se o ente municipal seguiu os passos presentes no plano de ação publicado antes da obrigatoriedade de uso do sistema, conforme as respostas a maioria não tem/teve conhecimento sobre o documento. Vale relembrar que a publicação desse plano foi obrigatória conforme o art. 18 § 1º do Decreto 10.540/2020 e o mesmo dispõe de um anexo como exemplo do plano e seus prazos, mas pelas respostas obtidas pode-se concluir que tal ferramenta não foi repassada pelo ente para os usuários que estão diretamente ligados ao sistema.

Quanto aos desafios enfrentados durante a implantação do sistema (Seção 3) dois pontos foram destacados de forma unânime, primeiro a dificuldade no fluxograma das atividades diárias, haja vista que o decreto traz que todos os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial devem ser registrados de forma tempestiva não podendo alterá-los ou excluí-los apenas realizar correção ou anulação através de novos registros (BRASIL, 2020), e, segundo, citaram que houveram contratemplos quanto a integração entre os sistemas. A análise dos dados (Figura 1) coletados mostrou que tais obstáculos encontrados podem ser justificados pelo pouco treinamento que tiveram quanto ao processo rotineiro de uso dos sistemas, relatado pela maioria, mesmo que tenham sido bons conforme apontado por todos, mas conclui-se que necessitavam de uma capacitação mais assertiva.

Figura 1 – Houve treinamento adequado para os funcionários sobre o uso do SIAFIC?



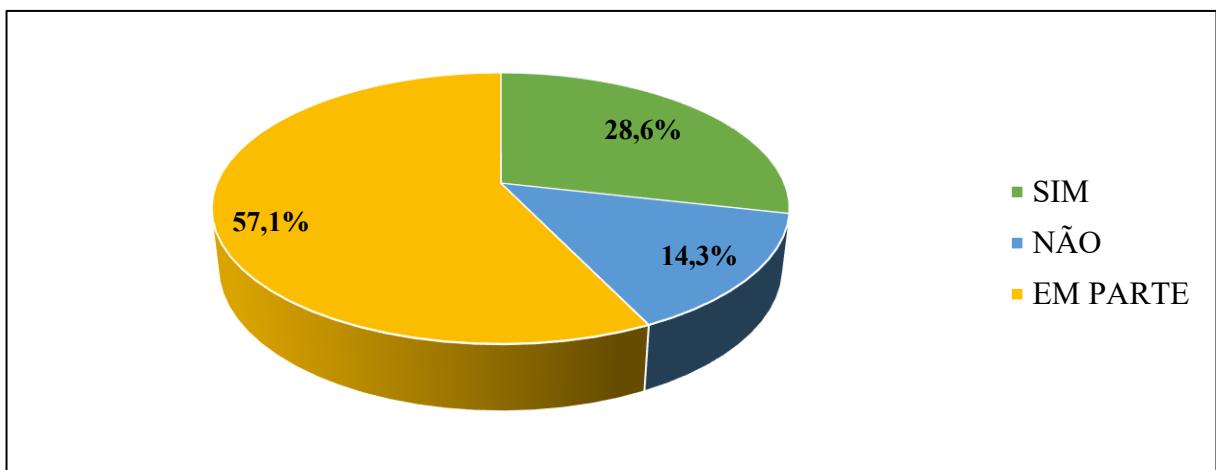
Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Os pontos discorridos já eram esperados, pois um sistema com tantos atributos implicaria “inúmeros entraves à adoção [...] pelos entes da federação, como capacidade tecnológica, equipe qualificada, capacidade financeira, cultura organizacional, estrutura de governança, vontade política, dentre outros” (PESSOA et. al, 2022, p. 2). E, quando se trata de um município de pequeno porte essas dificuldades tendem a ampliar devido aos baixos recursos

advindos das arrecadações, atualmente Igaporã encontra-se na 417º (quadringentésima décima sétima) posição no ranking de estados da Bahia que mede o total de receitas realizadas no ano de 2017, com um total de R\$39.684,72 (IBGE, 2022).

Um sistema como o SIAFIC pode apresentar obstáculos para esses municípios, mas carrega em si uma série de benefícios e melhorias que acrescentaram em seus desenvolvimento, tendo em vista que influencia diretamente na administração financeira do ente, que segundo o decreto, envolve “as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo” (BRASIL 2020). Ao serem interrogados na seção 3, os partícipes alegaram que o sistema melhorou e contribuiu muito para a eficiência das operações financeiras e administrativas, algo que já era esperado ao observar como o SIAFI impactou nessa área.

Figura 2 – O sistema é fácil de usar e entender?



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Entre os respondentes, figura 2, 57,1% avaliaram como mediana a facilidade e praticidade no uso do sistema, por ser de responsabilidade do poder executivo manter e gerenciá-lo (BRASIL, 2020) cabe a esses dirigentes disponibilizar de motivação aos usuários oferecendo-os suporte e capacitação, de modo que não criem tamanha resistência a essa nova implantação e consiga adaptá-lo com sua rotina diária (FERNANDES; JÓIA; ANDRADE, 2012). No entanto, mesmo diante de tais implicações, a mesma porcentagem dos partícipes afirmara ser positivo o impacto geral da implantação do SIAFIC na sua rotina de trabalho.

Esse novo sistema traz como premissa a garantia de maior transparência dos atos do ente público, uma vez que o Decreto 10.540/2020 em seu art. 7º afirma que este “assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio

eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000” (BRASIL, 2020). Ainda, expõe que estas informações devem ser publicadas em tempo real contendo informações pormenorizadas dos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras quanto aos principais dados relacionados às despesas e receitas (BRASIL, 2020).

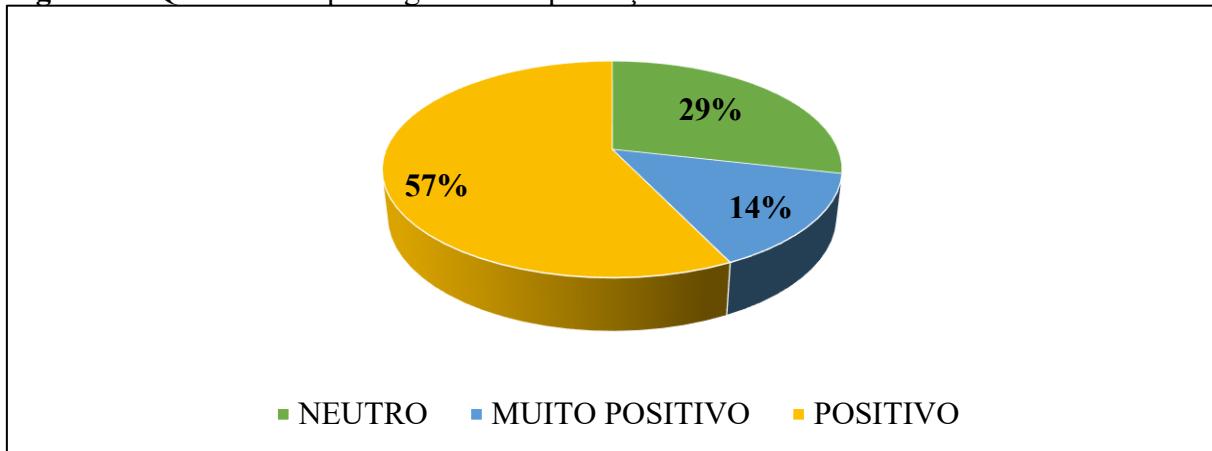
À face desse exposto, os participantes foram indagados quanto ao aumento da transparência da gestão financeira da prefeitura após a implantação do sistema, dos quais 42,9% disseram ter aumentado de forma moderada, 28,6% afirmaram ter tido pouca influência e os outros 28,6% afirmaram ter tido muita influência. Ademais, foram perguntados se sob o ponto de vista deles o SIAFIC tem capacidade real em prevenir fraudes e irregularidades, como resultado a grande maioria dos participantes (71,4%) declararam considerá-lo razoavelmente eficaz.

Contrapondo-os, Feijó (2023) traz que o legislador ao incumbir que todos os estados e municípios atendessem a um padrão mínimo de qualidade da informação no momento de suas publicações padronizou tais dados de maneira que a sociedade ao acessá-los pudesse os compreender, haja vista que se garante real transparência dos atos quando além de estarem disponíveis sejam de fácil compreensão. Pois, normatizar a publicação dos atos em tempo real garante a transparência das informações, mas em nada contribui se estas não forem de fácil entendimento dos seus usuários.

Nesse sentido, ainda é importante salientar que a Lei de Responsabilidade Fiscal assinada no ano de 2000 já garantia a transparência nos atos dos entes públicos, bem como na prestação de contas públicas, logo o Decreto 10.540/2020 veio apenas fortalecer tais obrigatoriedades e especificar os locais em que essa transparência deve ocorrer (ANDRADE, 2021). Nesse contexto, para Gomes, Amorim e Almada (2018, p.1) “o conceito de transparência, embora muito valorizado em nossos dias, foi precedido, em tempo e valor, pela noção de publicidade”.

Ademais, na seção 6, os participantes foram interrogados sobre suas percepções de qual o maior desafio enfrentado por eles nesse processo de implantação do SIAFIC onde alegaram ter sido a adaptação da nova rotina de lançamento das informações em tempo real, pois não houve um treinamento prático antes do momento de obrigatoriedade do uso do sistema, e, também, a dificuldade em ajustar a integração entre todos os envolvidos no processo, como por exemplo a interação da equipe com o gestor.

Figura 3 – Qual foi o impacto geral da implantação do SIAFIC na sua rotina de trabalho?



Fonte: Elaborado pela autora (2024)

Nesse contexto também foram questionados sobre os principais benefícios advindos desta implantação, cujas palavras chaves extraídas foram celeridade, agilidade e transparência no processo de registro e publicação das informações. Logo, conforme é perceptível na figura 3, mesmo com as dificuldades encontradas na adaptação do sistema e na integração entre os setores, este veio para facilitar em todos os sentidos, contudo, muitos não estavam preparados para essa mudança que ocorreu de forma drástica, no entanto necessária para um maior controle no que se refere administração pública.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desdobramento do estudo propiciou depreender a percepção dos profissionais usuários do SIAFIC atuantes na Secretaria de Administração e Finanças do município de Igaporã, situado no sudoeste da Bahia, podendo analisar sob seus pontos de vista quais foram os principais desafios enfrentados e os benefícios advindos da implantação. Além disso, foi possível compreender como essa implementação impactou em sua rotina de trabalho e como afeitou a gestão orçamentária e financeira do ente público.

Os resultados advindos desse estudo são de suma importância, principalmente, para que os dirigentes responsáveis pelo ente compreendam em quais pontos devem voltar sua atenção no intuito de mitigar as dificuldades que os profissionais tem encontrado com a implementação do novo sistema. Bem como, analisar possíveis estratégias que podem se repetir ou não caso futuramente surja novos sistemas ou métodos para fiscalização dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, afinal, a tecnologia está em constante evolução e consequentemente também afetará a administração pública.

Embora apresente tais contribuições, esse estudo teve algumas limitações quanto a amostra alcançada, que mesmo tendo sido suficiente para alcançar os objetivos propostos, não foi à pretendida, isso porque alguns profissionais optaram por não responder o questionário, que era opcional. Ainda, houveram dificuldades quanto ao arcabouço teórico utilizado como base da pesquisa, visto que são poucos os escritos da área a respeito da temática discutida, principalmente os que possuem um Qualis reconhecido.

Portanto, sugere-se que futuramente sejam realizados mais estudos sobre a temática SIAFIC com o propósito de aumentar o campo de discussão, podendo realizar comparações dentro de uma escala de tempo da influência positiva do sistema sobre os entes. Como também, pode ser realizado uma pesquisa voltada para compreender qual o índice de entes públicos que foram punidos por não realizar a implantação dentro do prazo estipulado e como foram essas penalidades, pois, mesmo sendo uma norma prevista em lei, sabe-se que no Brasil elas tendem a demorar de serem efetivas.

Em suma, este estudo destaca que o Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC) trouxe novos desafios para seus usuários e também para os responsáveis por garantir sua efetivação, visto que apesar dos órgãos responsáveis sempre alertar para os prazos e exigirem uma preparação a respeito do novo sistema, poucos entes assim fizeram. Mas, mesmo com tais implicações, conclui-se que o sistema já está proporcionando muitos benefícios aos entes da federação, bem como irá restaurar e fortalecer a confiança da sociedade com as entidades públicas, uma vez que este assegura maior transparência de suas ações.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Adriano Mello de. Impactos na consolidação e transparência das contas públicas municipais a partir do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar** - ISSN 2675-6218, [S. l.], v. 2, n. 5, p. e25351, 2021.

DOI: 10.47820/recima21.v2i5.351. Disponível em:

<https://recima21.com.br/index.php/recima21/article/view/351>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **SIAFI – Manual Web**. Disponível em: <http://manualsiafi.tesouro.gov.br/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

Brasil. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União**. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. 242p.

BRASIL. **Decreto n. 10.540, de 5 de novembro de 2020**. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. **Lei complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 23 jun. 2024.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

FALEIROS, Fabiana et al. **Use of virtual questionnaire and dissemination as a data collection strategy in scientific studies**. Texto contexto - enferm [Internet]. 2016;25(4):e3880014. Available from: <https://doi.org/10.1590/0104-07072016003880014>. Acesso em: 23 jun. 2024.

FERNANDES, Ciro Campos Christo; JÓIA, Luiz Antônio; ANDRADE, André. Resistência à implantação de sistemas de Folha de pagamento na administração Pública: um estudo multicaso. **Revista Organizações & Sociedade**, Salvador, v.19, n.60, p. 145-164, Janeiro/Março – 2012. Acesso em: 23 jun. 2024.

FEIJÓ, Paulo Henrique. **A LRF e a obrigatoriedade de que o ente utilize um único SIAFIC – parte 1 – contexto histórico e o padrão Federal como referência**. Disponível em: <https://www.gestaopublica.com.br/a-lrf-e-a-obrigatoriedade-de-que-o-ente-utilize-um-unico-siafic-parte-1-contexto-historico-e-o-padroao-federal-como-referencia/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

FEIJÓ, Paulo Henrique. **A LRF e a obrigatoriedade de que o ente utilize um único SIAFIC – parte 2 – A Lei da Transparência e a necessidade de um padrão mínimo de qualidade para os SIAFIC**. Disponível em: <https://www.gestaopublica.com.br/a-lrf-e-a-obrigatoriedade-de-que-o-ente-utilize-um-unico-siafic-parte-2-a-lei-da-transparencia-e-a->

necessidade-de-um-padrao-minimo-de-qualidade-para-os-siafic/. Acesso em: 23 jun. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2022. Bahia: IBGE, 2022.

LOPES, Gabriela Brandão; LEROY, Rodrigo Silva Diniz. **Uso de Softwares nas Atividades de Controle Interno: Análise da Percepção de Profissionais dos Órgãos Membros do CONACI.** In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, XXI, 2021, São Paulo. Acesso em: 23 jun. 2024.

NAVES, Gladston Guimarães. **A contribuição do sistema integrado de administração financeira do governo federal (SIAFI) para a promoção da accountability:** a percepção dos usuários. Orientador: Dr. Joaquim Rubens Fontes Filho. 2011. Dissertação (Mestrado) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, Fundação Getúlio Vargas (EBAPE/FGV), São Paulo, 2022.

PESSOA, Maria do Socorro da Conceição Moura et al. Atendimento ao Siafic: uma análise com abordagem nas capitais brasileiras. **Revista de Informação Contábil**, [S.l.], v. 16, p. e-022006, fev. 2023. ISSN 1982-3967. doi:<https://doi.org/10.34629/ufpe-iscal/1982-3967.2022.v16.e-022006>. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ricontabeis/article/view/256995>. Acesso em: 23 jun. 2024.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, nov./dez. 2009, ISSN: 0034-7612. Acesso em: 23 jun. 2024.

SANTOS, Luciano José dos Santos; SILVA, Raquel Regina; CURI, Maria Aparecida. Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle: análise desafios e oportunidades. **Revista Sítio Novo**, Palmas, v. 7, n. 3, p. 34-34 jul./set. 2023, e-ISSN: 2594-7036. Acesso em: 23 jun. 2024.